

## PUBLICAÇÕES

### EXTRATO

Extrato do Contrato 062/2023  
Partes: Município de Machado/  
MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS  
EIRELI

Processo Administrativo 084/2023  
– Adesão à Ata RP 041/2022 do  
CISREC – Consórcio Intermunicipal  
de Saúde e de Políticas de Desenvol-  
vimento da Região do Calcário.  
Objeto: aquisição de 1 (um) veículo  
ambulância tipo A – modelo furgão  
(longo de teto alto) marca/mode-  
lo RENAULT MASTER L2H2, em  
atendimento às necessidades da  
Secretaria Municipal de Saúde do  
Município de Machado/MG.  
Valor: R\$ 275.000,00 (duzentos e  
setenta e cinco mil reais)  
Vigência: 23/05/2024

Extrato do Contrato 065/2023  
Partes: Município de Machado/ MAG-  
NA COSULTORIA E CAPTAÇÃO DE  
RECURSOS LTDA.

Processo Administrativo 076/2023 –  
Tomada De Preços 001/2023.  
Objeto: contratação de empre-  
sa especializada em serviços de  
assessoria técnica profissional, para  
fins de atendimento às demandas  
de captação de recursos, através da  
interlocução governamental entre a  
Administração Pública Municipal e os  
Governos do Estado de Minas Gerais  
e Federal, atuando e participando de  
políticas públicas presencialmente  
em Brasília-DF e Belo Horizonte –  
MG, atendendo as necessidades da  
Secretaria Municipal de Governo do  
Município de Machado/MG.  
Valor: R\$ 89.880,00 (oitenta e nove  
mil, oitocentos e oitenta reais)  
Vigência: 26/05/2024

Extrato do Contrato 066/2023  
Partes: Município de Machado/  
COFARMINAS COMÉRCIO DE PRO-  
DUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Processo Administrativo 063/2023 –  
Carona 07/2023.  
Objeto: aquisição de medicamentos  
éticos, genéricos, similares, bioló-  
gicos e específicos de “A” a “Z” da  
Tabela CMED/ANVISA, em atendi-  
mento às necessidades da Secretaria  
Municipal de Saúde do Município de  
Machado/MG.  
Valor: R\$300.000,00 (trezentos mil  
reais)  
Vigência: 26/05/2024

Extrato do VII Termo Aditivo ao Con-  
trato Administrativo nº 061/2018  
Partes: Município de Machado/H.  
de Paiva Magalhães e F. de Paiva  
Magalhães  
Processo Licitatório n.º: 174/2018

Objeto: Prorrogação de prazo  
Assinatura: 29/05/2023  
Vigência: 29/07/2023

Extrato do I Aditivo ao Contrato  
001/2023

Partes: Município de Machado/TER-  
COM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
LTDA.

Processo licitatório 376/2021 Pregão  
083/2021  
Objeto: Repactuação conforme con-  
venção coletiva da categoria.  
Assinatura: 15/05/2023

### LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023  
PROCESSO Nº. 070/2023  
EDITAL Nº 034/2023

DO OBJETO: Chamada Pública para  
aquisição de gêneros alimentícios e  
hortifrúti da Agricultura Familiar e do  
Empreendedor Familiar Rural para o  
atendimento ao Programa Nacional  
de Alimentação Escolar – PNAE,  
atendendo as Unidades de Educação  
Infantil e Escolas Municipais, através  
da Secretaria Municipal de Educação  
do Município de Machado/MG.

RECEBIMENTO DE CREDENCIA-  
MENTO E ENVELOPES PROPOS-  
TAS/HABILITAÇÃO:

Até o dia 21 de junho de 2023, às  
09h.

ABERTURA DOS ENVELOPES:  
Dia 21 de junho de 2023 às 09h15.  
Os interessados em participar desta  
Chamada Pública deverão adquirir o  
edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

Márcia de Paula Souza  
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023  
PROCESSO Nº. 090/2023  
EDITAL Nº 041/2023

DO OBJETO: Contratação de  
empresa para aquisição de ins-  
trumentos musicais e acessórios,  
visando atender as necessidades  
das Fanfarras e Congadas Mirins  
da Rede Municipal de Ensino, via  
Secretaria Municipal de Educação do  
Município de Machado/MG, segundo  
as especificações mínimas e demais  
condições constantes deste edital os  
seus Anexos.

Início do recebimento das propostas:  
31/05/2023 às 08h00min

Término do recebimento das propos-  
tas:  
15/06/2023 às 08h00min

Início da sessão de disputa de  
preços:  
15/06/2023 às 09h00min

Os interessados em participar deste  
Pregão Eletrônico deverão adqui-  
rir o edital através do site: <https://transparencia-hd.com.br/consulta/licitacao/resultado> ou Portal: Bolsa  
de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

Isaac Velasques de Moraes  
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICI-  
TAÇÃO

Edital 040/2023  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
030/2023

Processo Administrativo nº 089/2023  
O Município de Machado torna públi-  
co o presente aviso de suspensão do  
procedimento licitatório nº 089/2023,  
pregão presencial nº 030/2023 cujo  
objeto é a contratação de empresa  
especializada para prestação de  
serviços de limpeza pública, atenden-  
do as necessidades da Secretaria  
Municipal de Obras e Infraestrutura  
do Município de Machado/MG, para  
reforma do instrumento convocatório  
e posterior republicação do Edital  
corrigido.

Juliano Gontijo de Almeida  
Agente de Contratações

### LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.775, DE 26 DE  
MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Espe-  
cial, por superávit financeiro e exces-  
so de arrecadação, para utilização  
dos recursos provenientes da Resolu-  
ção SES-MG nº 7156, de 15 de julho  
de 2.020, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado,  
Estado de Minas Gerais, por seus  
representantes legais, aprovou e eu,  
na qualidade de Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Exe-  
cutivo Municipal autorizado a abrir  
crédito especial, por superávit finan-  
ceiro e excesso de arrecadação, para  
utilização dos recursos provenientes  
da Resolução SES-MG nº 7156, de  
15 de julho de 2.020.

Art. 2º Para ocorrer as despesas  
previstas no artigo anterior, fica o  
Chefe do Poder Executivo Municipal  
autorizado a abrir Crédito Especial,  
na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07- FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
301- Atenção Básica  
0.039 - Excelência da  
Gestão em Saúde  
2.390 – Reforço Custeio  
das Ações/Serv/Saúde-Res.7156/  
20-Emenda 50908  
339030 – Material de Consu-  
mo..... 9.859,98  
SUB-TOTAL... 9.859,98  
DR-2621  
339030 – Material de Consumo...  
253,94  
SUB-TOTAL..... 253,94  
DR-1621

Art. 3º Como recurso para abertura  
do Crédito Especial, será utilizado o  
excesso de arrecadação, da conta cor-  
rente do Banco do Brasil 34721-3, no  
valor de R\$ 9.859,98, DR-2621.

Art. 4º Como recurso para abertura  
do Crédito Especial, será utilizado o  
excesso de arrecadação, da conta do  
Banco do Brasil 34721-3, no valor de  
R\$ 253,94, em virtude de rentabili-  
dade de aplicação, DR – 1621.

Art. 5º Fica autorizado o poder exe-  
cutivo a abrir crédito adicional suple-  
mentar, na rubrica autorizada nesta  
lei, até o montante de R\$ 1.000,00,  
proveniente do excesso de arrecada-  
ção, em virtude da rentabilidade nos  
próximos meses, DR- 1621.

Art. 6º Revogadas as disposições em  
contrário, esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Município de Machado, 26 de  
maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.776, DE 26 DE  
MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito  
Especial, por superávit financeiro  
e excesso de arrecadação, para  
utilização dos recursos provenientes  
da Resolução SES-MG nº 8428/22,  
de 09 de novembro de 2.022, e dá  
outras providências.

O povo do Município de Machado,  
Estado de Minas Gerais, por seus  
representantes legais, aprovou e eu,  
na qualidade de Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Exe-

cutivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 8428/22, de 09 de novembro de 2.022.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07- FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
0.040 - Assistência Farmacêutica  
2.442 – Custeio da Assistência Farmacêutica-Farmácia de Minas-Res.8428/22  
319004 – Contratação por Tempo Determinado 19.534,41  
319013 – Obrigações Patronais ... 3.663,04  
339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica .... 37.010,71  
TOTAL ..... 60.208,16  
DR-1621

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta do Banco do Brasil 20592-3, no valor de R\$ 59.272,53, mais rentabilidade de aplicação, DR – 1621.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 4.500,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR- 1621.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 8428/22, de 09 de novembro de 2.022 – Secretaria Municipal de Saúde, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.442 – Custeio da Assistência Farmacêutica-Farmácia de Minas-Res.8428/22

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 26 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.777, DE 26 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 6820, de 30 de agosto de 2.019, e dá outras

providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 6820, de 30 de agosto de 2.019.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07- FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0.039 - Excelência da Gestão em Saúde  
1.232 – Aquisição de Equipamentos – Res.6820/19  
449052 – Equipamentos e Material Permanente.... 27.481,29  
SUB-TOTAL 27.481,29  
DR-2621  
449052 – Equipamentos e Material Permanente .... 1.094,69  
SUB-TOTAL ... 1.094,69  
DR-1621  
TOTAL ..... 28.575,98

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil 33903-2, no valor de R\$ 27.481,29, DR-2621.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta do Banco do Brasil 33903-2, no valor de R\$ 1.094,69, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 1621.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 3.200,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR- 1621.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 26 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.778, DE 26 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes

da Resolução SES-MG nº 8375, de 19 de outubro de 2.022, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 8375, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07- FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
301 – Atenção Básica  
0.039 - Excelência da Gestão em Saúde  
2.441 – Increm.p/Esf/Visando Qualif/Acesso a Saúde Pop. LGBT-Res.8375/22  
339030 – Material de Consumo o... 14.085,05  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... 10.060,75  
SUB-TOTAL ..... 24.145,80  
DR-2621  
339030 – Material de Consumo ..... 362,84  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. 259,21  
SUB-TOTAL ..... 622,05  
DR-1621  
TOTAL ..... 24.767,85

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil 37106-8, no valor de R\$ 24.145,80, DR-2621.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta do Banco do Brasil 37106-8, no valor de R\$ 622,05, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 1621.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 2.500,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR- 1621.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 8375, de 19 de outubro de 2.022 – Secretaria Municipal de Saúde, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

441 – Increm.p/Esf/Visando Qua-

lif/Acesso a Saúde Pop.LGBT-Res.8375/22.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 26 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.780, DE 26 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 7.097, de 8 de maio de 2.020, através da Emenda 44313, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 7.097, de 8 de maio de 2.020, através da Emenda 44313.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07- FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
301 - Atenção Básica  
0.039 - Excelência da Gestão em Saúde  
2.434 -Reforço do Custeio das Ações Serv.Saúde-Res.7097-Emenda 44313  
339030 – Material de Consumo..... 112.507,75  
SUB-TOTAL..... 112.507,75  
DR-2621  
339030 – Material de Consumo 2.898,45  
SUB-TOTAL ..... 2.898,45  
DR-1621  
TOTAL ..... 115.406,20

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil nº 34.515-6, no valor de R\$ 112.507,75, DR-2621.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta do Banco do Brasil 34.515-6, no valor de R\$ 2.898,45, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 1621.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta

lei, até o montante de R\$ 8.786,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR- 1621.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 7.097, de 8 de maio de 2.020, através da Emenda 44313, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.434 -Reforço do Custeio das Ações Serv. Saúde-Res.7097-Emenda 44313

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 26 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
LEI ORDINÁRIA Nº 3.781, DE 26 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2.023, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07- FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
242 - Assistência ao Portador de Deficiência  
0.000 - Operações Especiais  
0.158– Auxílio Financeiro ao APAE-Port.96/23  
335041 – Contribuições.....  
6.958,49  
SUB-TOTAL..... 6.958,49  
DR-2600  
335041 – Contribuições.....  
178,32  
SUB-TOTAL..... 178,32  
DR-1600  
TOTAL..... 7.136,81

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado

o superávit financeiro, das contas correntes do Banco do Brasil 16637-5,18498-5,18334-2,16639-1 e Caixa Econômica Federal 624013-2,624003-5,624026-4,624010-8,624027-2,624025-6, 24015-9,624016-7,624004-3,624005-1 e 624024-8, no valor de R\$ 6.958,49, DR-2600.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta do Banco do Brasil 16637-5,18498-5,18334-2,16639-1 e Caixa Econômica Federal 624013-2,624003-5,624026-4,624010-8,624027-2,624025-6, 24015-9,624016-7,624004-3,624005-1 e 624024-8, no valor de R\$ 178,32, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 1600.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 3.119,47, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses e créditos a receber, DR- 1600.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2.023, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

0.158– Auxilio Financeiro ao APAE-Port.96/23

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 26 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
LEI ORDINÁRIA Nº 3.782, DE 26 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2.023, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2.023.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial,

na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07- FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0.000 - Operações Especiais  
0.157– Auxílio Financeiro à Santa Casa Caridade de Machado-Port.96/23  
335041 – Contribuições.....  
143.455,93  
SUB-TOTAL.. 143.455,93  
DR-2600  
335041 – Contribuições.....  
3.676,13  
SUB-TOTAL..... 3.676,13  
DR-1600  
TOTAL..... 147.132,06

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, das contas corrente do Banco do Brasil 16637-5,18498-5,18334-2,16639-1 e Caixa Econômica Federal 624013-2,624003-5,624026-4,624010-8,624027-2,624025-6, 24015-9,624016-7,624004-3,624005-1 e 624024-8, no valor de R\$ 143.455,93, DR-2600.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta do Banco do Brasil 16637-5,18498-5,18334-2,16639-1 e Caixa Econômica Federal 624013-2,624003-5,624026-4,624010-8,624027-2,624025-6, 24015-9,624016-7,624004-3,624005-1 e 624024-8, no valor de R\$ 3.676,13, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 1600.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 64.310,84, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses e créditos a receber, DR- 1600.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2.023, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

0.157– Auxílio Financeiro à Santa Casa Caridade de Machado-Port. 96/23

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 26 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.783, DE 26 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2.022, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07- FMS Bloco de Gestão  
10– Saúde  
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0.053 - Melhor em Casa  
2.429- Manutenção Serviço de Atenção Domiciliar-SAD-Res.8.390/22  
319004 – Contratação por Tempo Determinado... 171.718,66  
319013 – Obrigações Patronais ..... 39.471,43  
SUB-TOTAL... 211.190,09  
DR – 2621  
319004 – Contratação por Tempo Determinado... 4.423,86  
319013 – Obrigações Patronais .... 1.016,87  
SUB-TOTAL.... 5.440,73  
DR – 1621  
TOTAL .....216.630,82

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil 37.158-0, no valor de R\$ 211.190,09, DR 2621.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta do Banco do Brasil 37.158-0, no valor de R\$ 5.440,73, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 1621.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 18.900,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses, DR – 1621.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG

nº 8.390, de 19 de outubro de 2022 – na Secretaria Municipal de Saúde, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.429 - Manutenção Serviço de Atenção Domiciliar-SAD-Res.8.390/22

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 26 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.779, DE 26 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 8.374, de 19 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 8.374, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
13– Secretaria Municipal de Saúde	
07 - FMS Bloco de Gestão	
10– Saúde	
301 – Atenção Básica	
0.039 - Excelência da	
Gestão em Saúde	
2.431- Ativ/ Práticas	
Integrativas/Complem/-PICS em	
ATB-Res.8374/22	
339030 – Material de Consumo.....	10.040,54
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..	50.202,73
SUB-TOTAL.....	60.243,27
DR – 2621	
339030 – Material de Consumo....	258,67
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	1.293,33
SUB-TOTAL.....	1.552,00
DR – 1621	
TOTAL .....	61.795,27

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil 37.098-3, no valor de R\$ 60.243,27, DR 2621.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta do Banco do Brasil 37.098-3, no valor de R\$ 1.552,00, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 1621.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 5.400,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses, DR – 1621.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 8.374, de 19 de outubro de 2022– na Secretaria Municipal de Saúde, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.431- Ativ/ Práticas Integrativas/Complem/-PICS em ATB-Res.8374/22

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 26 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal



Termo de Distrato do Contrato 04/2021

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado – IPREM-Machado / Academia de Gestão Pública - AGP

Processo: 001/2021 - Dispensa: 001/2021.

Objeto: Rescisão amigável do Contrato 04/2021.

Assinatura: 16/05/2023

Vigência: 30 dias após assinatura

José Divino Santos Costa – Diretor-Presidente

---